

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOS ÍNDIOS NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CENTENÁRIO, RS, E FLORIANO PEIXOTO, RS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS**, ORLEI GIARETTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global/Empreitada**, às **10:00** do dia **29 de Janeiro de 2019.**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Antônio Dall Alba, nº. 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, onde a Comissão Permanente de Licitações, designada por Portaria específica, estará reunida com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais e mão de obra especificados neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOS ÍNDIOS NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CENTENÁRIO, RS E FLORIANO PEIXOTO, RS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS.

1.2. A obra citada no item 1.1. será executada de acordo com as especificações constantes nos projetos básicos, nos memoriais descritivos e nas planilhas de quantitativos e preços orçados, as quais fazem parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritas.

1.3. Faz parte integrante da execução das obras: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão de obra; os equipamentos, EPs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objeto, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas à fase de construção da obra e todos os demais serviços especificados nos

memoriais e projetos, bem como a sinalização e limpeza das obras e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Florianópolis, RS.

1.4. As obras deverão ser executadas por pessoa jurídica regularmente constituída, observando o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos e serviços de baixa qualidade pelo prazo de 05 (cinco) anos.

1.5. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de contratar no todo ou em parte as obras elencadas neste Edital, sem que caiba, ao licitante vencedor qualquer tipo de indenização.

1.6. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a conservação e manutenção por danos causados no terreno, ou vias públicas, em função da execução da obra, onde será construída a Ponte.

II – HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal até o dia 24 de julho de 2018, nos termos e prazos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

2.1.3. DECLARAÇÕES:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame;

d) Declaração de vistoria do local da obra assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico da empresa juntamente com um representante da Administração Municipal que deverá acompanhar a empresa licitante até o local de execução da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal;

e) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, ou visto dos mesmos (CREA/RS e/ou CAU/RS) no caso de empresas e profissionais não sediadas no Estado;

b) Declaração de comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, firmada por contador (caso a licitante se enquadre);

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta (Art. 31, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

d) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do(s) RESPONSÁVEL(is) TÉCNICO(s) da empresa (indicado na letra “a” deste item), registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

d.1) No que tange aos atestados, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica serão as seguintes:

I – execução de ensecadeiras com drenagem através de motobomba, bem como perfuração em rocha com a colocação de pinos e execução de radier em concreto armado, em quantidades de no mínimo 70% do total da obra.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos exigidos no item II Do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

III – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO
TOMADA DE PREÇOS 1/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social da Proponente)**

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO
TOMADA DE PREÇOS 1/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Razão Social da Proponente)**

3.1.1. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

a) certificado de registro cadastral (CRC) fornecido pelo município de Florianópolis, RS, especificamente para a presente licitação;

b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.

3.1.2. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

a) carta de proposta financeira indicando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula. Os licitantes deverão, apresentar a proposta financeira em via física, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal, em folha(s) sequencialmente numerada(s) e carimbada(s), contendo a descrição completa do Objeto do presente certame, além da razão social do proponente.

b) planilha de Orçamento Global discriminando os itens de serviços, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de material e mão de obra e equipamentos/outros custos que compõe o preço proposto, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado e pelo representante da proponente.

c) cronograma físico-financeiro detalhado;

d) detalhamento do BDI e discriminação dos encargos sociais;

e) declaração mencionando o prazo de garantia da obra, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico.

3.1.2.1. a validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso os licitantes não indiquem a validade na proposta será esta considerada de 90 (noventa) dias.

3.1.2.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o objeto desta licitação.

3.1.2.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes,

aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

4.1. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

4.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

4.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas à fase de construção da obra, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

4.4. Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (PO) estabelecido neste edital.

4.5. Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

4.6. As planilhas serão verificadas pela Comissão de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

4.7. O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

V - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

5.4. É facultada a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

5.5. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

5.6. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem serão permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

5.7. Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

5.8. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

5.9. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. Somente serão abertos os envelopes nº 02 (proposta de preço) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

VI – DO JULGAMENTO

6.1. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL.

6.2. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global que superar o PREÇO ORÇADO (PO) que é de R\$ 102.719,78 (cento e dois mil e setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

6.3. A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

6.5. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

6.7. A classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

6.8. Para fins de julgamento e classificação, o valor total da mão de obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

6.9. Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% sobre o valor bruto da Nota Fiscal de mão de obra deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia das licitantes.

6.11. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4 e 5.5 deste edital.

6.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

6.13. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.14. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.13 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.15. O disposto nos itens 6.11 a 6.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.16. Ocorrendo as situações previstas no item 6.12, a Comissão de Licitações oficiará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por correio eletrônico.

VII – DOS RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação.

7.3. Para a interposição de recursos as empresas proponentes, deverão observar os seguintes requisitos:

- a)** apresentação na forma escrita;
- b)** identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;
- c)** assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

8.2. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.3. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8.4. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou

Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

8.5. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou pelo Setor de Compras e Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto, RS, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

8.6. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

8.7. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.8. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8.9. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, verificar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

8.10. A Comissão de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

8.11. O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade prevista neste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

IX – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. O licitante deverá visitar o local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

9.2. Ficará a cargo da Licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo qualquer acréscimo no pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão

de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

9.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

9.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

9.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta prevista em Lei específica, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 4 e 7 deste edital.

9.6. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 5.4 e 5.5 deste Edital.

9.7. A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 5.4 e 5.5 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

9.8. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

X – DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

10.1. As cooperativas além de atenderem todas as exigências anteriores (item 4.1.) pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93:

a) estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;

b) regimento interno, juntamente com a ata da assembléia que o

aprovou;

c) relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;

d) registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma;

e) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;

f) ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

g) atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

h) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

i) registro de presença dos cooperados em assembleias gerais;

j) certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho;

k) certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

XI – DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

11.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 5.4 e 5.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de “regularidade fiscal”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.3. O prazo que trata o item 7.3.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XII – DA EXECUÇÃO, LOCAL E DO PRAZO DO OBJETO

12.1. A execução da obra e a aplicação dos materiais deverão ser feitas nas cidades de Florianópolis, RS, e Centenário, RS.

12.2. A proponente vencedora compromete-se a dar início aos

serviços ora pactuados a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a concluir a obra no prazo estabelecido no Cronograma físico-financeiro, contados da emissão da ordem.

12.3. A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução quitada, com os mesmos itens da ART de projeto, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa.

12.4. Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

12.5. A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

12.6. As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

12.7. No caso de atraso na execução do objeto incidirá multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa e eventuais perdas e danos.

12.8. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada da licitante vencedora e aceita pelo Município.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será de competência do Engenheiro Civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor de cada etapa da obra estará condicionado à liberação das planilhas de execução a serem emitidas pelo Departamento de Engenharia.

14.2. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, legível, mencionando que os serviços/materiais referem-se ao Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 01/2019.

14.3. Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação

vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

14.4. As obras, serviços e equipamentos, objeto da presente licitação deverão estar concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município.

14.5. A medição de execução de obras deverá ser requerida pela licitante vencedora.

14.6. A liberação da medição e o pagamento da primeira parcela, e subsequentes, se for o caso, ficam condicionados à apresentação, pela Contratada, da comprovação de abertura de matrícula da obra junto ao INSS e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável, da empresa licitante vencedora, e quitadas.

14.7. As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, ser antecipadas as parcelas correspondentes.

14.8. A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela Contratada do termo de recebimento definitivo da obra, emitido pelo Município.

XV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução, se estas ocorrerem.

15.2. A CONTRATADA assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A aplicação de penalidade à licitante vencedora será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

- b)** multa sobre o valor global da contratação;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.
- e)** no caso de atraso na execução do objeto incidirá multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa e eventuais perdas e danos.

16.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

16.4. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

16.5. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

16.6. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

16.7. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

16.8. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

16.9. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

16.11. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

16.12. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 16.2.

16.13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contrativo.

XVII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, para no prazo de no máximo 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

17.3. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

17.4. Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

XVIII – DO RECURSO FINANCEIRO

18.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
04.03.26.782.0101.1006.4.4.90.51.99.00.00

XIX. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a Licitante da proposta de Menor Preço Global, conforme descrito anteriormente.

19.2. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.3. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19.4. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. É vedado à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

19.6. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

19.7. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

19.8. O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

19.9. A homologação da presente licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Assegura-se à Administração o direito de revogar o presente certame licitatório por razões de interesse público, sem que assista ao licitante direito à indenizações (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

20.2. Todos os documentos exigidos no item II Do presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.3. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Floriano Peixoto, setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall1 Alba, nº. 1166, Centro, Floriano Peixoto, RS, ou pelos telefones 054-3615-4010/4008, no horário das 7:00 horas às 13:00 horas

20.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.8. Anexos:

- a)** Anexo I – Preço Máximo Orçado (PO) e Elementos Técnicos
- b)** Anexo II – Minuta Contratual

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Preço Máximo Orçado (PO)

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 EP	OBRAS GLOBAL		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOS ÍNDIOS NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CENTENÁRIO, RS E FLORIANO PEIXOTO, RS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS

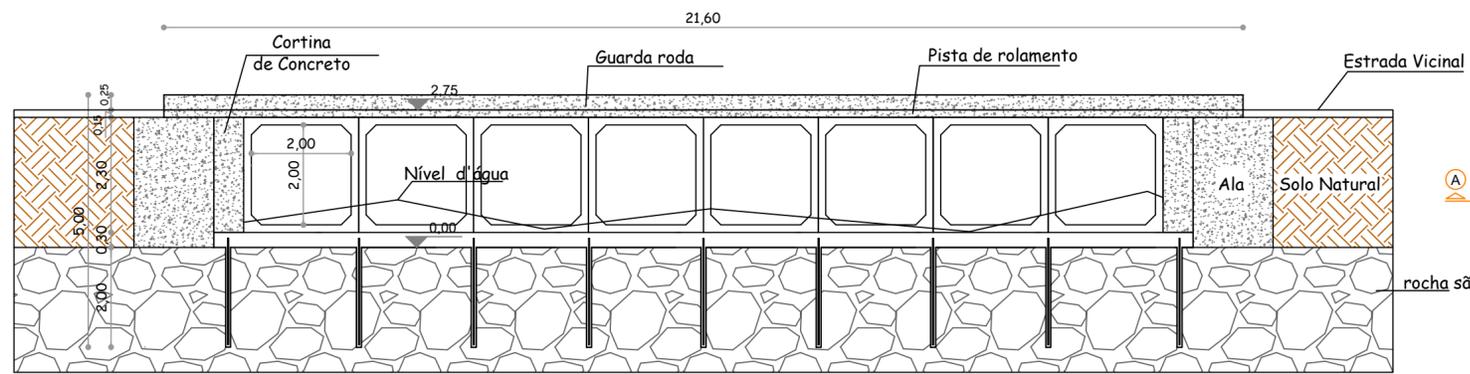
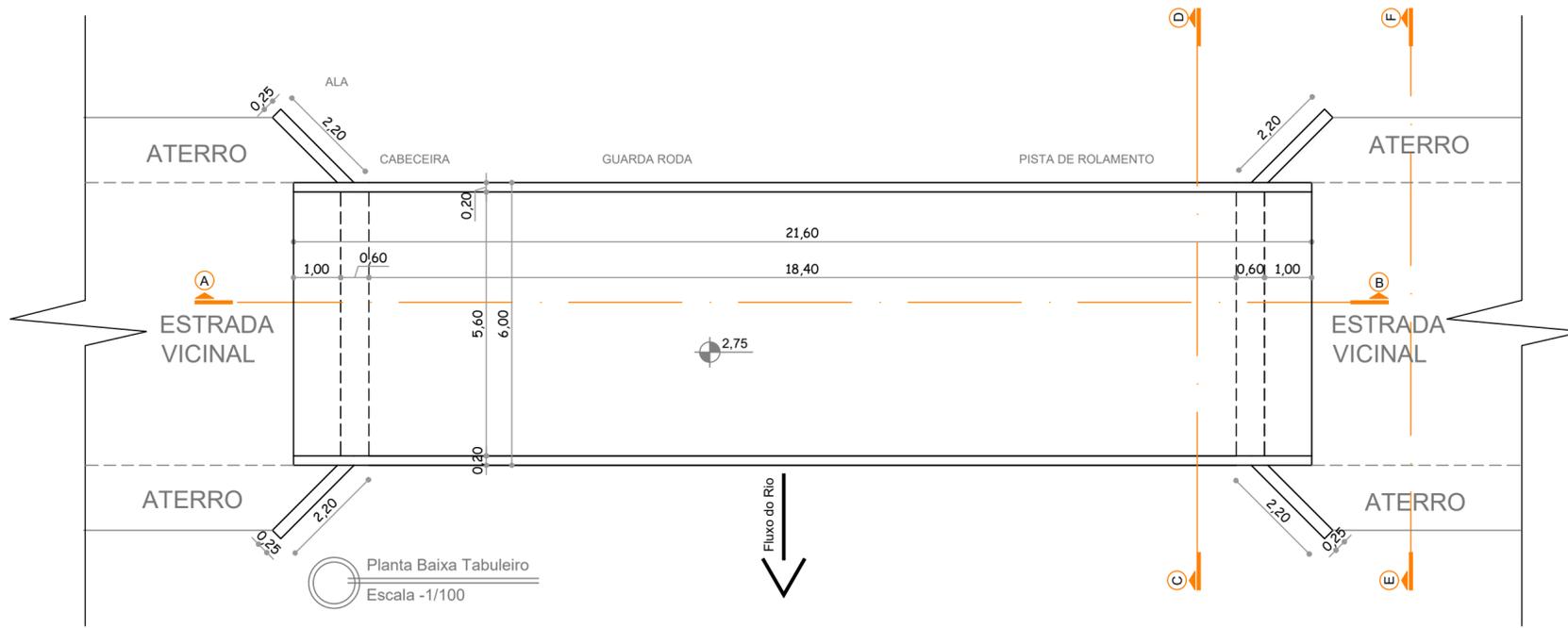
Valor de Referência (PO): R\$ 102.719,78

Localização da Ponte Sobre o Rio Abaúna

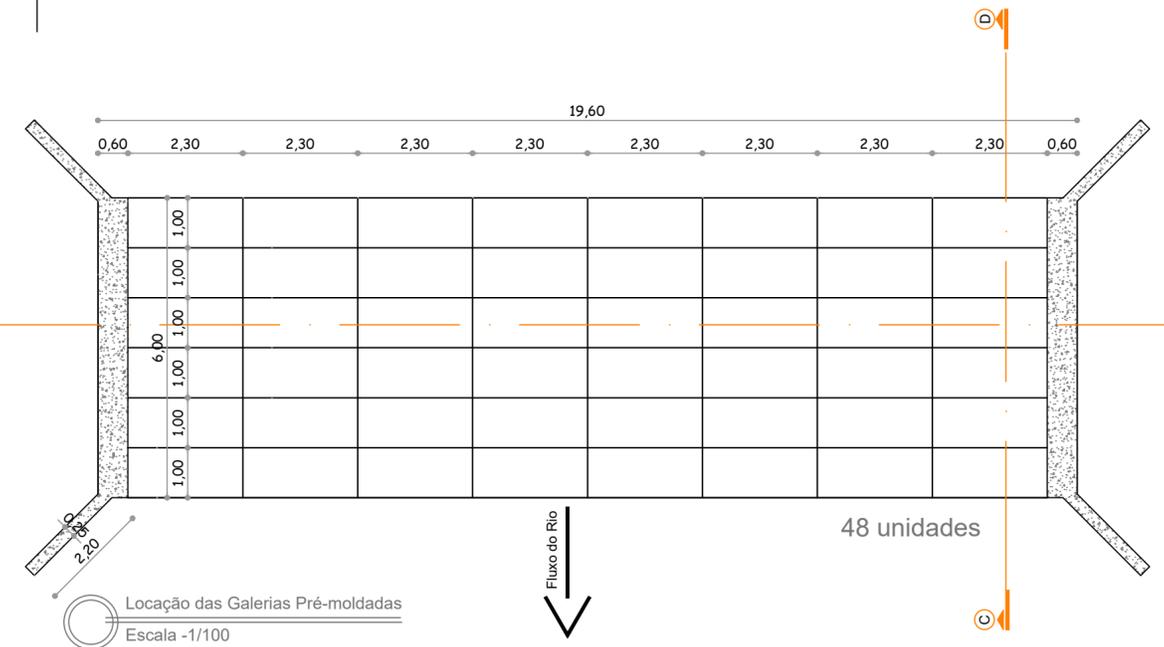


Coordenadas Geográficas:
27°49'27.2"S - 52°02'12.6"W

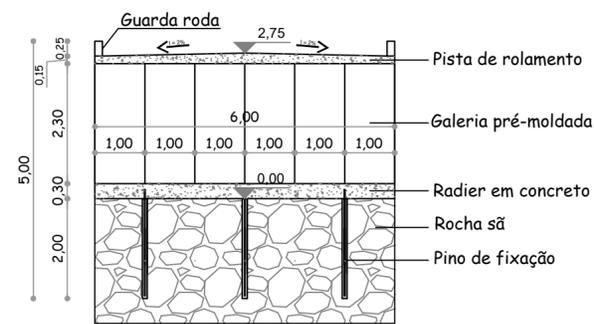
Localização
Sem Escala



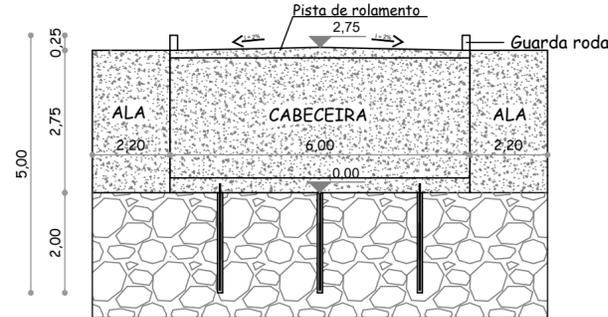
Corte A-B
Esc. 1:75



Locação das Galerias Pré-moldadas
Escala -1/100

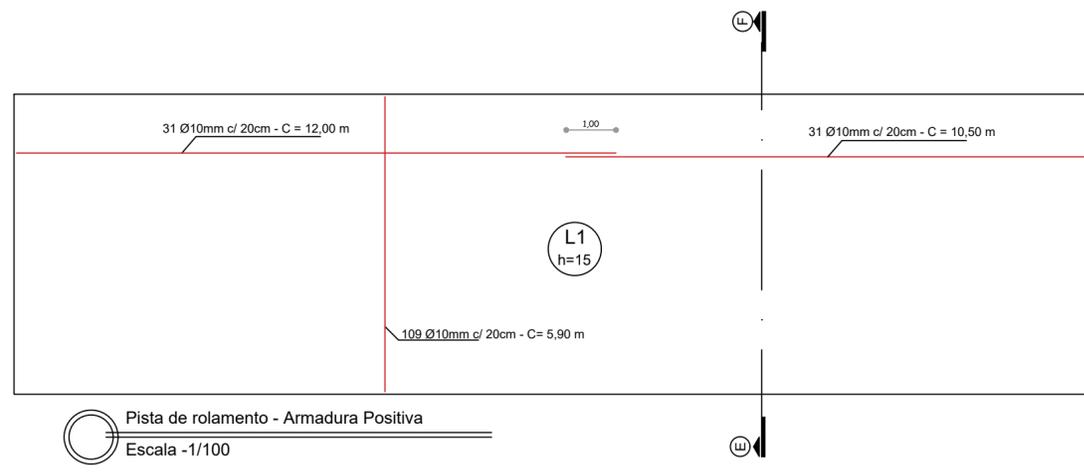


Corte C-D
Esc. 1:75



Corte E-F
Esc. 1:75

PROJETO: PONTE DE GALERIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADA SOBRE O RIO ABAÚNA					
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO - Prefeito Orlei Giaretta CNPJ: 01.612.289/0001-62			Assunto: Planta Baixa do Tabuleiro, Cortes, Locação das galerias e Localização da obra		
Responsável técnico: ENG. Angelica Gasparetto Engenheira Civil CREA RS 215.874				Obra: PONTE DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS	
Local: Divisa entre os Municípios de Floriano Peixoto e Centenário RS			Área: 129,60 m²		Prancha: 01/03
Desenho: Angelica G.	Data: JANEIRO/2019	Escala: Indicadas	Dimensões: Metros		



Pista de rolamento - Armadura Positiva
Escala -1/100

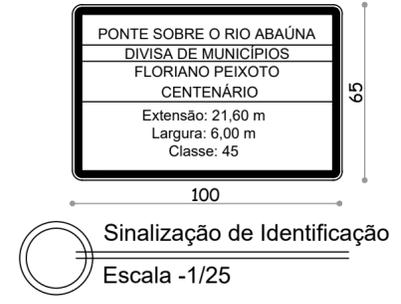
RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	10.0	31	1050	32550
	10.0	31	1070	33170
	10.0	62	1200	74400
	10.0	109	590	64310
	10.0	109	610	66490

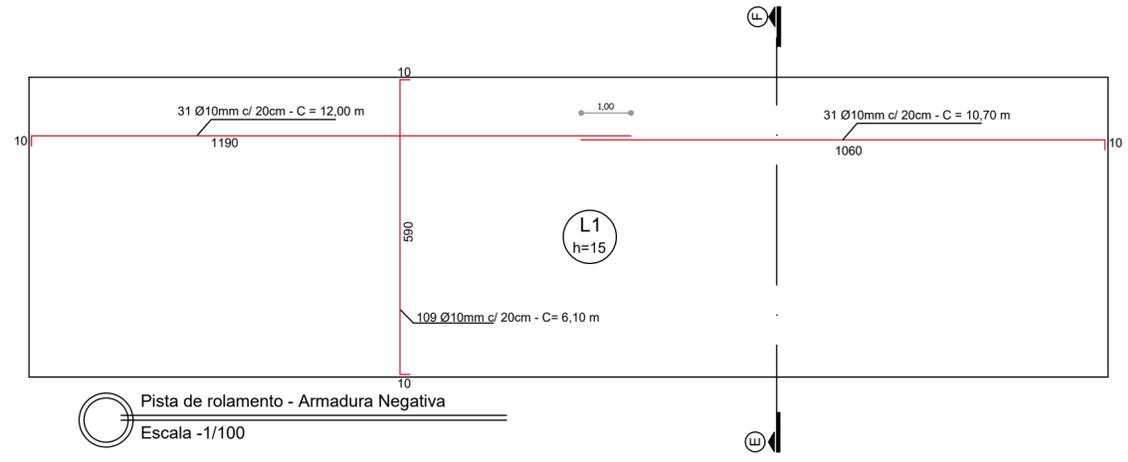
RESUMO DA PISTA DE ROLAMENTO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	2.709,20	245	1813
PESO TOTAL (kg)				
CA50				1813

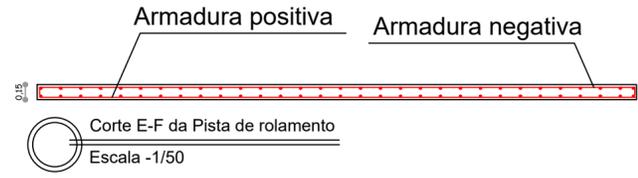
Volume de concreto (C-25) = 19,44 m³
Área de forma = 8,28 m²



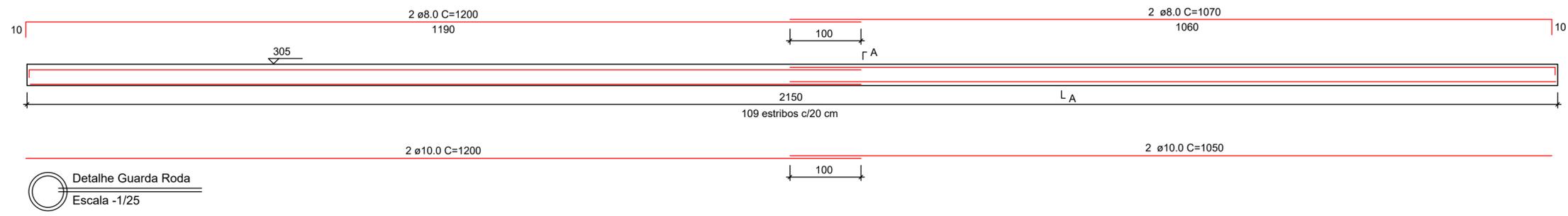
Sinalização de Identificação
Escala -1/25



Pista de rolamento - Armadura Negativa
Escala -1/100



Corte E-F da Pista de rolamento
Escala -1/50



Detalhe Guarda Roda
Escala -1/25

SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	5.0	290	91	26390
CA50	8.0	4	1200	4800
	8.0	4	1070	4280
	10.0	4	1200	4800
	10.0	4	1050	4200

RESUMO DO AÇO DO GUARDA RODA - 2 unidades

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	90.8	8	37.9
	10.0	90	8	59.2
CA60	5.0	176.58	16	29.6
PESO TOTAL (kg)				
CA50				97.1
CA60				29.6

Volume de concreto (C-25) = 2,20 m³
Área de forma = 21,80 m²

PROJETO: PONTE DE GALERIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADA SOBRE O RIO ABAÚNA

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO - Prefeito Orlei Giaretta
CNPJ: 01.612.289/0001-62

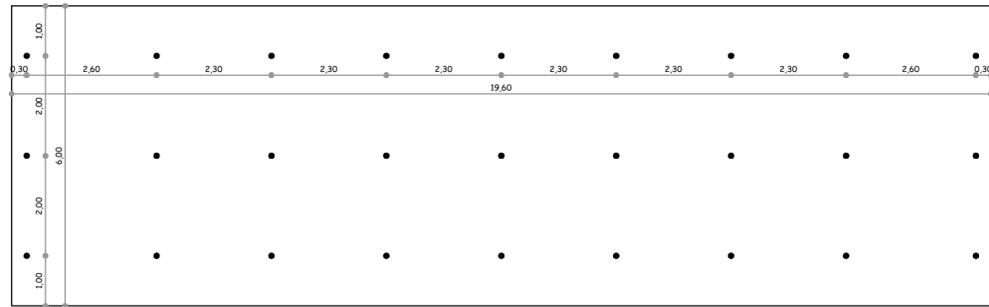
Assunto: Detalhe da Pista de rolamento, guarda roda, resumo de materiais e sinalização vertical

Responsável técnico: **ENG. Angelica Gasparetto**
Engenheira Civil
CREA RS 215.874

Local: Divisa entre os Municípios de Floriano Peixoto e Centenário RS
Área: **129,60 m²**

Prancha: **03/03**

Desenho: Angelica G. | Data: JANEIRO/2019 | Escala: Indicadas | Dimensões: Cm



Planta de localização dos pinos em rocha
Escala -1/100

Obs.: Os furos devem ser feitos com broca de Ø 46 mm até chegar próxima a cota nominal de 2,0 m de profundidade, seguindo os espaçamentos marcados em planta. Após colocação dos pinos de aço CA-50 Ø20 mm, devem ser preenchidos com graute de concreto Fck = 30 Mpa.

RELAÇÃO DO AÇO DOS PINOS DE FIXAÇÃO

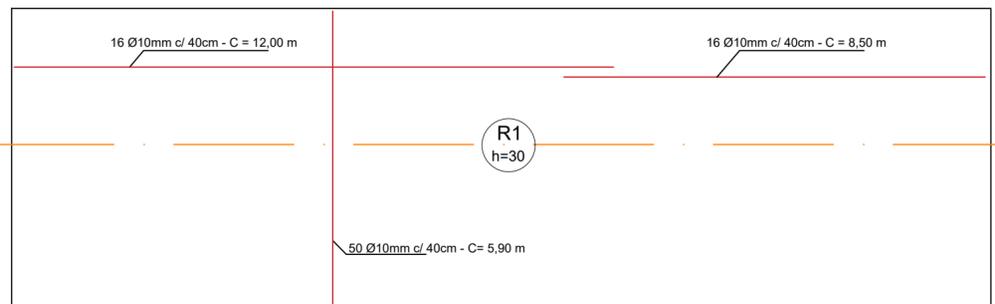
AÇO	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	20.0	27	220	5940

RESUMO DO AÇO DOS PINOS DE FIXAÇÃO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA50	20.0	59,40	6	177,54
PESO TOTAL (kg)				
CA50				177,54

Volume de graute (C-30) = 0.090 m³

- RECOMENDAÇÕES:**
- Os aterros deverão ser executados simultaneamente em ambos os lados da obra, os taludes deverão ser protegidos com pedras.
 - O greide definido no projeto é preliminar, deverá ser adotado o greide definido em obra.
 - Ponte com Classe 45T (item 3.5 NBR - 7188: 1984)
 - Lçamento das galerias pré-moldadas serão feitos com o auxílio de guindastes com capacidade específica ou treliça lançadeira.
 - O concreto deve estar de acordo com a NBR - 12655/2016
 - As fôrmas, deverão estar livres de sujeiras e agentes contaminantes como óleo e graxas.
 - As armaduras deverão estar isentas de produtos, como graxas, óleo, terra.
 - Adotar espaçadores para todas as armaduras afim de garantir o cobrimento especificado no projeto.
 - Para uma boa cura do concreto, manter o radier e a pista de rolamento úmida por pelo menos 7 dias
 - Não altere as bitolas, adicione ou as subtraia no momento da montagem.
 - As dificuldades encontradas durante a execução deverão ser encaminhadas ao responsável técnico da obra. Qualquer alteração na estrutura obrigatoriamente deverá ter anuência do Engenheiro Estrutural.



Radier - Armadura Positiva
Escala -1/100

RELAÇÃO DO AÇO DO RADIER

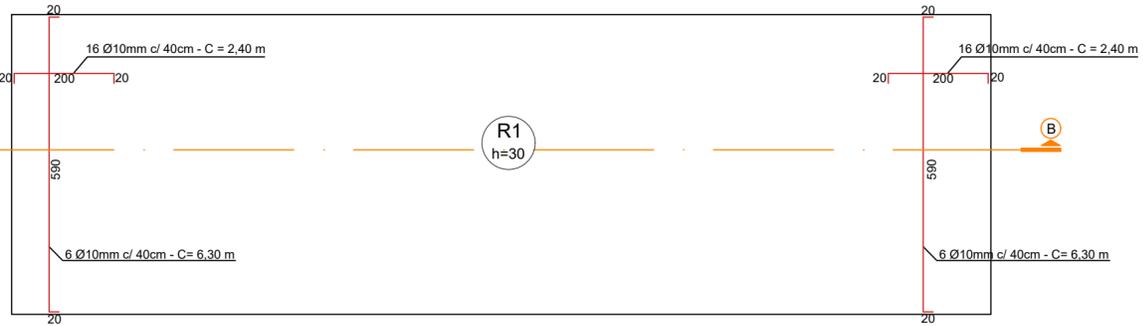
AÇO	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	10.0	16	850	13600
	10.0	32	240	7680
	10.0	16	1200	19200
	10.0	50	590	29500
	10.0	12	630	7560

RESUMO DO AÇO DO RADIER

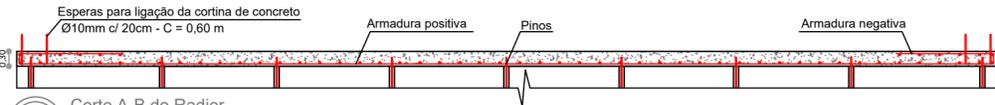
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	775,40	70	518
PESO TOTAL (kg)				
CA50				518

Volume de concreto (C-25) = 35.28 m³
Área de forma = 15.36 m²

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO ESTRUTURAL**
- Durabilidade da Estrutura NBR 6118:2014:
 - Cobrimento Nominal - Δc:
 - Radier: 5,0cm
 - Cortina/Alas: 5,0cm
 - Pista de rolamento: 2,5cm
 - Utilização obrigatória de espaçadores plásticos
 - Concreto aparente
 - Concreto NBR 6118:2014:
 - Resistência característica (Fck):
 - Radier: 250 kgf/cm² (25 MPa)
 - Cortina/Alas: 250 kgf/cm² (25 MPa)
 - Pista de rolamento: 250 kgf/cm² (25 MPa)
 - Graute: 300 kgf/cm² (30 MPa)
 - Guarda roda: 250 kgf/cm² (25 MPa)
 - Dimensão máxima do agregado graúdo: 19 mm
 - Módulo de Elasticidade secante (Ecs):
 - Radier: 285600 kgf/cm² (28560 MPa)
 - Cortinas/Alas: 285600 kgf/cm² (28560 MPa)
 - Pista de rolamento: 285600 kgf/cm² (28560 MPa)
 - Guarda roda: 285600 kgf/cm² (28560 MPa)
 - Relação Água/Cimento em massa ≤0,65
 - Slump 10+ - 2 cm
 - Aços: CA 50 e CA 60
 - Classe de agressividade ambiental: I - Fraca Ambiente Rural



Radier - Armadura Negativa
Escala -1/100



Corte A-B do Radier
Escala -1/100

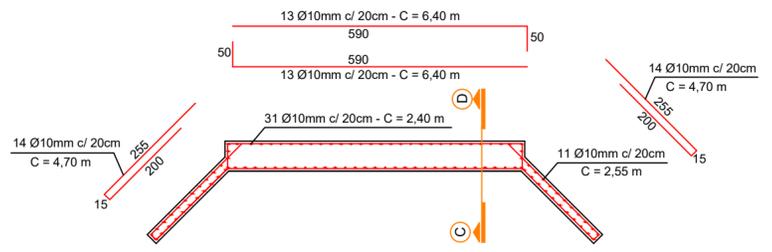
RELAÇÃO DO AÇO DAS CORTINAS DE CONCRETO

AÇO	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	10.0	52	640	33280
	10.0	128	240	30720
	10.0	56	470	26320
	10.0	44	255	11220

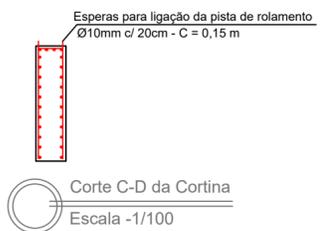
RESUMO DO AÇO DAS CORTINAS DE CONCRETO - 2 UNIDADES

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	1015,40	93	688,2
PESO TOTAL (kg)				
CA50				688,2

Volume de concreto (C-25) = 24 m³
Área de forma = 56.65 m²



Cortina de Concreto e Alas
Escala -1/100



Corte C-D da Cortina
Escala -1/100

PROJETO: PONTE DE GALERIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADA SOBRE O RIO ABAÚNA

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO - Prefeito Orlei Giaretta
CNPJ: 01.612.289/0001-62

Assunto: Detalhamentos Radier, cortinas, alas fixação na rocha, resumo de materiais.

Responsável técnico: **ENG. Angelica Gasparetto**
Engenheira Civil
CREA RS 215.874

Local: Divisa entre os Municípios de Floriano Peixoto e Centenário RS
Área: **129,60 m²**

Prancha: **02/03**

Desenho: Angelica G. | Data: JANEIRO/2019 | Escala: Indicadas | Dimensões: -

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto

OBRA: Ponte de galeria de concreto pré-moldada com 21,60 m de vão total x 6,00 m de largura e 2,75 m de altura. Classe 45

LOCAL: Rio Abaúna, divisa entre os Municípios de Floriano Peixoto e Centenário

RESPONSÁVEL TÉCNICO ORÇAMENTO: Eng. Civil Angelica Gasparetto - CREA RS 215.874

Referência: SINAPI RS DESONERADA NOV/18

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	CÓDIGO	BDI	CUSTO		
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					Total do Item		R\$ 8.192,58
1.1	Placa de obra em chapa galvanizada	m²	2,50	74209/1	27,04	R\$ 310,95	R\$ 395,03	R\$ 987,58
1.2	Locação de obra com equipamento topográfico	m²	129,60	73686	27,04	R\$ 21,54	R\$ 27,36	R\$ 3.546,43
1.3	Topógrafo para locação da obra	h	16,00	90781	27,04	R\$ 32,40	R\$ 41,16	R\$ 658,58
1.4	Mobilização e desmobilização de equipamentos	unid.	1,00			R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					Total do Item		R\$ 1.579,87
2.1	Escavação manual de solo					Total do Sub-Item		R\$ 1.579,87
2.1.1	Escavação manual de solo até 1,50 metros	m³	20,00	93358	27,04	R\$ 62,18	R\$ 78,99	R\$ 1.579,87
3.0	INFRAESTRUTURA					Total do Item		R\$ 35.587,08
3.1	Ensecadeiras					Total do Sub-Item		R\$ 5.313,14
3.1.1	Ensecadeiras em tábuas simples e proteção com solo	m²	30,72	73890/1	27,04	R\$ 127,11	R\$ 161,48	R\$ 4.960,68
3.1.2	Moto bomba para drenagem	h	48,00	73891/1	27,04	R\$ 5,78	R\$ 7,34	R\$ 352,46
3.2	Fixação em rocha					Total do Sub-Item		R\$ 6.623,34
3.2.1	Perfuração em rocha (perfuratriz sob esteira)	CHP	26,00	90631	27,04	R\$ 95,10	R\$ 120,82	R\$ 3.141,19
3.2.2	Transporte com caminhão 9T rodovia pavimentada	TxKm	2700,00	72840	27,04	R\$ 0,60	R\$ 0,76	R\$ 2.058,05
3.2.3	Transporte com caminhão 9T leito natural	TxKm	67,50	72838	27,04	R\$ 0,90	R\$ 1,14	R\$ 77,18
3.2.4	Pinos em rocha (armadura de aço 20 mm)	Kg	177,54	92781	27,04	R\$ 5,76	R\$ 7,32	R\$ 1.299,15
3.2.5	Graute Fck 30 Mpa	m³	0,09	90281	27,04	R\$ 422,50	R\$ 536,74	R\$ 47,77
3.3	Radier					Total do Sub-Item		R\$ 23.650,60
3.3.1	Concreto Fck 25 Mpa, lançamento, adensamento e acabamento	m³	35,28	92722	27,04	R\$ 383,91	R\$ 487,72	R\$ 17.206,74
3.3.2	Armação de estrutura com aço CA 50 - 10 mm	Kg	518,00	92778	27,04	R\$ 7,83	R\$ 9,95	R\$ 5.152,67
3.3.3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma em madeira serrada	m²	15,36	92413	27,04	R\$ 66,17	R\$ 84,06	R\$ 1.291,20

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	CÓDIGO	BDI	CUSTO		
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
4.0	MESOESTRUTURA (Cortina e Alas)					Total do Item		R\$ 23.313,08
4.1	Concreto Fck 25 Mpa, lançamento, adensamento e acabamento	m³	24,00	92722	27,04	R\$ 383,91	R\$ 487,72	R\$ 11.705,26
4.2	Armação de estrutura com aço CA 50 - 10 mm	Kg	688,20	92778	27,04	R\$ 7,83	R\$ 9,95	R\$ 6.845,69
4.3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma em madeira serrada	m²	56,65	92413	27,04	R\$ 66,17	R\$ 84,06	R\$ 4.762,13
5.0	SUPERESTRUTURA (Pista de rolamento)					Total do Item		R\$ 28.211,63
5.1	Concreto Fck 25 Mpa, lançamento, adensamento e acabamento	m³	19,44	92722	27,04	R\$ 383,91	R\$ 487,72	R\$ 9.481,26
5.2	Armação de estrutura com aço CA 50 - 10 mm	Kg	1813,00	92778	27,04	R\$ 7,83	R\$ 9,95	R\$ 18.034,33
5.3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma em madeira serrada	m²	8,28	92413	27,04	R\$ 66,17	R\$ 84,06	R\$ 696,04
6.0	PROTEÇÕES					Total do Item		R\$ 5.442,04
6.1	Guarda roda					Total do Sub-Item		R\$ 4.526,44
6.1.1	Concreto Fck 25 Mpa, lançamento, adensamento e acabamento	m³	2,20	92722	27,04	R\$ 383,91	R\$ 487,72	R\$ 1.072,98
6.1.2	Armação de estrutura com aço CA 50 - 10 mm	Kg	59,20	92778	27,04	R\$ 7,83	R\$ 9,95	R\$ 588,88
6.1.3	Armação de estrutura com aço CA 50 - 8 mm	Kg	37,90	92777	27,04	R\$ 9,64	R\$ 12,25	R\$ 464,15
6.1.4	Armação de estrutura com aço CA 60 - 5 mm	Kg	29,60	92775	27,04	R\$ 11,66	R\$ 14,81	R\$ 438,46
6.1.5	Fabricação, montagem e desmontagem de forma em madeira serrada	m²	21,80	92413	27,04	R\$ 66,17	R\$ 84,06	R\$ 1.832,56
6.1.6	Pintura guarda roda em cal	m²	19,44	83696/1	27,04	R\$ 5,24	R\$ 6,66	R\$ 129,41
6.2	Sinalizações					Total do Sub-Item		R\$ 915,60
6.2.1	Placa de sinalização em chapa de aço com pintura refletiva	m²	1,30	34723	27,04	R\$ 554,40	R\$ 704,31	R\$ 915,60
7.0	SERVIÇOS FINAIS					Total do Item		R\$ 393,50
7.1	Limpeza Final					Total do Sub-Item		R\$ 393,50
7.1.1	Limpeza Final da obra	m²	129,60	9537	27,04	R\$ 2,39	R\$ 3,04	R\$ 393,50
TOTAL DA OBRA								R\$ 102.719,78

Obs.: Este orçamento, não contempla a etapa de movimentação de solo, como escavação mecânica do solo, carga e transporte de material de 1ª categoria, espalhamento e compactação dos aterros e nem o içamento e assentamento das galerias de concreto pré-moldadas, pois os mesmos serão realizado com as máquinas, equipamentos e funcionários de ambas as prefeituras municipais. Também, não contempla as galerias pré-moldadas pois as mesmas serão licitadas separadamente.

Floriano Peixoto/RS 02 de janeiro de 2019.

Angelica Gasparetto
Engenheira Civil
CREA RS 215.874

Orlei Giaretta - Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIOS: Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto

OBRA: Construção de uma ponte em concreto armado e concreto pré-moldado.

DIMENSÃO: 21,60 m de extensão x 6,00 m de largura x 2,75 m de altura média.

COORDENADAS: 27°49'27.2"S - 52°02'12.6"W

1. APRESENTAÇÃO DA OBRA

O presente memorial visa descrever as informações técnicas, os serviços e os materiais a serem utilizados para a construção de uma Ponte em concreto armado e pré-moldado à ser executada sobre o Rio Abaúna, na divisa entre o município de Floriano Peixoto/RS com Centenário/RS. A mesma foi projetada para suportar o veículo padrão de classe TB-45 conforme a NBR 7188/2013.

A seção transversal desta obra comporta pista de rolamento com largura total de 6,00 m, protegidas lateralmente, em toda a extensão da obra por guarda-corpo e guardarodas.

O dispositivo adotado foi desenvolvido com base nas recomendações técnicas contidas no Manual de Projeto de Engenharia Rodoviária editado pelo DNIT, considerando-se como veículo tipo, caminhão de carga classe 45. O projeto foi também concebido de acordo com o preconizado nas Normas Brasileiras, em particular a NBR 7187/2003 e NBR 6118 /2014.

A superestrutura da ponte é constituída por um vão único com comprimento de 21,60 m. O vão é totalmente apoiado sobre galerias de concreto pré-moldadas e cortinas de concreto. A consolidação da estrutura toda se dá com a concretagem in-loco unindo as peças e integrando a estrutura, através da laje.

A estrutura está dimensionada para absorver as cargas resultantes da transferência dos esforços verticais e horizontais da superestrutura. Esforços adicionais foram considerados de acordo com as Normas Brasileiras em especial a NBR 6118/2014.

2. GENERALIDADES

Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e Legislações vigentes) referentes à execução de obras civis. Todas as especificações são complementadas pelos projetos e planilhas orçamentárias, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência com as do Projeto Arquitetônico deverão ser comunicadas à fiscalização para ser dada à resolução final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, prevalecerão sempre os valores escritos.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra.

A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente), em modelos de lançamento recente e de marcas consagradas pelo uso e aplicação, toda e qualquer similaridade deverá ser reconhecida pelo mercado em termos de preço, qualidade, e aceita pela Contratante. Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer às recomendações de seus fabricantes.

A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Os serviços terão os arremates, acabamentos e adaptações que se fizerem necessários e perfeitamente executados. Caso algum material tenha sido empregado indevidamente, ou tenha sido impugnado pela fiscalização, deverá ser removido sem qualquer custo para a contratante.

Eventuais indicações de serviços e/ou materiais constantes no Memorial Descritivo e não explícitos na Planilha Orçamentária, estão embutidos e orçados nos respectivos itens da mesma. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de

execução das obras e serviços devidamente quitados.

A execução de todos os serviços deverá sempre obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecerá em qualquer caso omissos no projeto ou especificações que possam originar dúvidas de interpretação.

3. FINALIDADE

A construção tem por finalidade permitir o trânsito de veículos no trecho considerado da estrada vicinal, através da construção de uma ponte, diminuindo a distância entre os municípios vizinhos e facilitando o escoamento da produção.

4. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

O projeto a ser executado prevê a construção de uma ponte de mão única, com plataforma (pista) de rolamento em concreto armado, galerias (aduelas) pré-moldadas, assentadas sobre radier de concreto armado nivelado, fixado na rocha através de pinos.

4.1 NORMAS TÉCNICAS:

Os serviços deverão obedecer a seguinte documentação técnica:

- Este memorial descritivo;
- NBR 6118:2014 – Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento
- NBR 6122:2010 – Projeto e Execução de Fundações
- NBR 14931:2004 - Execução de Estruturas de Concreto Procedimentos
- NBR7480:2007- Aço para concreto armado – Especificações
- NBR 6123:1988 - Forças devidas ao vento em edificações - Procedimento
- NBR 7188: 2013 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas
- 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento
- NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido - Procedimento
- NBR 12655:1996 - Concreto - Preparo, controle e recebimento

- NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento
- NBR 15396:2017 - Aduelas (galerias celulares) de concreto armado pré-moldadas - Requisitos e métodos de ensaios
- Manual de Construção de Obras de Arte Especiais - DNER, 1996

4.2 ESPECIFICAÇÕES GEOMÉTRICAS:

O projeto prevê extensão longitudinal de 21,60 metros, composto de um vão livre, 6,00 metros largura e altura média de 2,75 metros.

4.3 PROJETO:

Elaborado em conformidade às normas brasileiras e demais disposições vigentes, devendo ser executado de acordo com o projeto em anexo e prescrições deste memorial. Sendo que a execução é de responsabilidade do Engenheiro Responsável Técnico da empresa executora, sob fiscalização dos Engenheiros (as) da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto e Centenário. Não será permitida nenhuma alteração do Projeto sem prévia autorização.

4.4 DMT – Distância máxima de transporte:

O DMT utilizado para o transporte da perfuratriz sobre esteira, visa atender as cidades maiores, onde estão concentradas empresas capazes de executarem o serviço em questão, sendo uma distância que não irá influenciar no futuro para alterações ou aditivos de custo nestes itens, ainda incluso a distância pelas estradas vicinais, já que a obra encontra - se no interior do município. A distância utilizada é de 300 km em rodovias pavimentadas e 15 Km em rodovias com leito natural.

5. SERVIÇOS INICIAIS

5.1 Instalação do Canteiro de Obras:

A empresa executora deverá dimensionar e instalar o canteiro de obras de acordo com as recomendações da NR 18 e do PCMAT. Deverão manter no local o livro de diário e controle do andamento da obra, bem como o PPRA.

O CONTRATANTE fornecerá a energia elétrica e água potável necessária para a execução dos serviços da obra.

5.2 Limpeza permanente da obra e remoção dos entulhos:

A obra será mantida limpa, sendo o entulho transportado para locais apropriados, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante a execução da obra, deverão ser removidos periodicamente os entulhos de obra, mantendo em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, tanto para veículos como para pedestres. É de responsabilidade do Executante dar solução adequada ao lixo do canteiro.

5.3 Placa de obra:

O Executante construirá “porta-placa”, no qual será colocada placa para identificação da obra e das placas exigidas pela legislação profissional vigente, conforme Art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

5.4 Locação e Implantação da obra:

O local será previamente demarcado, verificando-se a correta implantação geométrica do projeto, de acordo com a planta de implantação, onde constam os pontos de referência de nível. Os mesmos devem ser definidos com a utilização de equipamento topográfico.

Para locação correta da obra a mesma deve ser feita por um profissional especializado neste serviço, deve ser feito por topografo para que não ocorra problemas futuros de alterações de dimensões de elementos. Foi considerado 6h de trabalho para a locação total da obra.

5.5 Ferramentas e Equipamentos de Segurança:

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, bem como dos equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente e demais equipamentos e ferramentas necessários para os funcionários podem executar todos os serviços necessários para a conclusão da obra.

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do

trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 Equipamentos de Proteção Individual, NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho de Trabalho na Indústria da Construção.

Os andaimes deverão apresentar boas condições de segurança observar as distâncias mínimas da rede elétrica e demais exigências das normas brasileiras; ser dotados de proteção contra queda de materiais em todas as faces livres.

6. MOVIMENTO DE TERRA

Serão efetuadas pelo CONTRATANTE todas as escavações mecânicas à obtenção dos níveis de fundação indicados no Projeto e substituição dos materiais instáveis por outros, bem como aterros, transporte e descarga necessários.

6.1 Escavação mecânica de solo

Será necessário em certos locais o nivelamento do terreno ou remoção de vegetação que possam atrapalhar a estabilidade dos elementos à serem executados no local. Para maior facilidade neste serviço orienta-se utilização de escavadeira hidráulica, retroescavadeira ou pá-carregadeira juntamente com um caminhão com caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.

6.2 Escavação manual de solo

Na execução das escavações manuais devem ser tomados os devidos cuidados em relação as alturas que ocorrem nos taludes, caso ocorra alturas maiores que 1,80m os mesmos devem ser escorados para que não ocorra perigo de soterramento dos funcionários. Após o término do processo da escavação mecanizada deverá proceder a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu.

6.3 Escavação/carga/transporte de material para aterros das cabeceiras

Para a execução dos aterros necessários para acesso a ponte, será retirado material de uma jazida próxima referenciada pela prefeitura. O material utilizado deve ter boa qualidade para compactação e não possuir matéria orgânica.

6.4 Espalhamento e Compactação mecânica dos aterros

Os aterros necessários para acesso a ponte, devem ter grau de compactação a 100% de Proctor Normal, para que haja total estanqueidade do maciço de solo, no caso de ocorrer alguma enchente não carregue o material embora.

7. INFRAESTRUTURA

7.1 Ensecadeiras simples de madeira

As ensecadeiras se fazem necessário para a execução dos elementos que ficam em contato direto com a lamina de água, sendo necessário sua utilização para execução dos elementos em concreto com o ambiente totalmente seco, modificando o curso da lamina de água. As mesmas devem ser executadas com parede de madeira simples, e preenchidas com solo de 1ª categorias ou com bolsas com sacos de areias, para estanqueidade da água.

7.2 Moto bomba para drenagem

Faz-se necessário a utilização de moto bomba para drenagem das ensecadeiras para o trabalho em local seco, e também para possíveis vazios que possam ocorrer e a água invada as ensecadeiras.

7.3 Perfuração em rocha:

Para a ligação e transferência de carga da estrutura, será executada união entre o radier, com a rocha através de pinos consolidados a rocha. As perfurações devem seguir o especificado do projeto de locação dos furos, a profundidade média deve ser de 2,0 m, utilizando uma broca capaz de chegar a esta profundidade. O diâmetro do furo deve ser de 46 mm, diâmetro capaz de suportar a colocação do pino e a sua consolidação através de graute Fck 30 Mpa, conforme especificado nas plantas do projeto.

7.4 Pinos em rocha:

Após a execução dos furos deve ser executado a colocação dos pinos na

rocha e consolidados por graute de cimento. Os pinos serão de aço CA 50 com diâmetro de 20,00 mm (3/4”), colocando até o final do furo. Deve-se deixar no mínimo 25 cm de espera após a cota do furo para a ligação com o radier. O preenchimento do furo para consolidação com a rocha e aderência do pino em aço deve ser feita através de graute, com resistência mínima de 30 MPa.

7.5 Radier

Será executado um radier em concreto armado, com altura mínima de 30 cm e servirá de base para as galerias de concreto pré-moldada, com Fck mínimo de 25 MPa, apoiado sobre a rocha sã. O mesmo deverá ser perfeitamente nivelado. Os aços utilizados para armaduras dos elementos são: CA-50 e CA-60. Os detalhes de locação, disposição de armadura, dimensões dos elementos e ligações com a fundação, estão melhor detalhados no projeto estrutural anexo a este memorial.

8. MESOESTRUTURA

8.1 Cortinas e Alas em concreto armado

Serão executadas cortinas de concreto armado com Fck mínimo de 25 MPa. As cortinas de contenção servirão para apoio da pista de rolamento e contenção dos aterros executados para acesso a ponte. Os aços utilizados para armaduras dos elementos são: CA-50 e CA-60. As dimensões e locação das cortinas estão especificadas nos projetos em anexo a este memorial.

8.2 Galerias de concreto pré-moldadas

Serão colocadas oito carreiras de galeria de concreto pré-moldada (aduela) com dimensões de 2,00 x 2,00 x 1,00 m espessura da parede de 15 cm, no sentido transversal da ponte. As mesmas serão assentadas sobre o radier devidamente nivelado, dispostos em linhas de tal forma que a junta macho e fêmea resultem em encaixes perfeitos.

As galerias pré-moldada serão fornecidas por empresa qualificada que atenda aos requisitos prescritos pela NBR 15396:2017 e possuam rastreabilidade.

Faz-se necessária a utilização de equipamento com lança para a colocação das galerias pré-moldadas em suas posições.

As galerias pré-moldadas serão fornecidas pela CONTRATANTE, bem como será responsável pelo içamento e assentamento das mesmas.

9. SUPERESTRUTURA

9.1 Laje – Pista de rolamento

Será executada uma laje maciça em concreto de acordo com o projeto de armação e forma. As mesmas deverão ter verificadas, suas inclinações para escoamento das águas pluviais, conforme projeto de arquitetura. O concreto utilizado para a concretagem deverá atingir a resistência característica aos 28 dias de no mínimo 25 Mpa. O aço utilizado para a confecção das armaduras serão do tipo CA 50. Antes da concretagem as formas deverão estar limpas e molhadas. As armaduras negativas deverão estar corretamente posicionadas. Após a concretagem, o concreto deverá ser vibrado com mangote, adensado e regularizado com régua metálica e desempenadeira. Após a concretagem das lajes, as mesmas deverão permanecer em cura úmida por no mínimo 7 dias, o que significa dizer que a superfície das lajes deverá permanecer úmida (saturada) 24 horas por dia durante os 7 dias previstos.

10. PROTEÇÕES

10.1 Guarda Roda

Serão executadas guarda roda em concreto armado Fck 25 MPa, em ambos os lados da ponte no sentido longitudinal. Os aços utilizados para armaduras dos elementos são: CA-50 e CA-60. As dimensões e locação estão especificados nos projetos em anexo a este memorial.

10.2 Guarda Corpo

Serão executados com tubos de aço galvanizado com dimensões de 2" e 1", conforme detalhe específico em anexo, espessura mínima de 2mm, fixados com chumbadores mecânicos 3/8".

10.3 Placas de identificação da obra

Após finalizada a obra devem ser executadas placas de identificação da obra em ambos os lados, com os seguintes dados: Nome da ponte, dimensão total da ponte e classe da ponte. As placas devem ser feitas de chapa de aço galvanizado pintadas com tinta reflexiva e apoiadas sobre base de madeira fixadas ao solo. Seguindo o apresentado pela NBR 7188/2013, o modelo está especificado nos projetos em anexo a este memorial.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Formas, escoramento e desforma

As formas deverão ser fabricadas com tábuas de madeira de eucalipto de 1” e sarrafos de 7cm. Deverão reproduzir os contornos, alinhamentos e dimensões requeridas no projeto estrutural e garantir a estanqueidade, impedindo fugas de nata de cimento. Todas as formas, bem como seu escoramento, deverão ser projetados de maneira a suportar, sem apresentar deformações ou sedimentos, as cargas atuantes durante o período de cura do concreto, além dos deslocamentos oriundos das variações térmicas e de umidade. Além disto, as mesmas deverão ser projetadas de maneira a não se apoiar sobre trechos da estrutura já concretados anteriormente, sem que os mesmos tenham sido calculados para suportar este carregamento. O reaproveitamento de formas somente será autorizado se for comprovado o atendimento às condições originais, anteriormente descritas, e de acordo com suas recomendações técnicas, devendo, após cada uso, ser procedida à adequada limpeza.

O escoramento será de madeira bruta, composto por escoras de eucalipto com diâmetro de no mínimo 15 cm, nivelados com cunhas de madeira e travado verticalmente com sarrafos de madeira.

A desforma das peças concretadas deverá obedecer rigorosamente ao que segue: só poderão ser retirados vinte e oito dias após a concretagem.

11.2 Concretagem

Antes de realizar a concretagem, deverá sempre ser comunicado aos Engenheiros (as) fiscais da obra, para que se proceda a prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas. Todo o concreto usado na obra, após o seu lançamento nas formas deverá contar com adensamento mecânico, através de vibradores de mangote. É obrigatório o uso de espaçadores plásticos na confecção de toda a estrutura, garantindo as distâncias, indicadas no projeto estrutural, das armaduras em relação às faces internas das formas. A estrutura deverá ser locada com todo o rigor.

12. SERVIÇOS FINAIS

12.1 Limpeza final

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais e entulhos em geral. Será feita a limpeza do total do tabuleiro e feita a remoção de entulhos que sobrarem após a execução da obra deve ser destinado a um local de bota fora, especificado pelo fiscal responsável pela obra.

12.2 Arremates finais e retoques

Após a limpeza, serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários, para que não tenha imperfeições estéticas na obra finalizada.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Alteração do Projeto

Não será permitida nenhuma alteração do projeto sem prévia autorização do fiscal responsável pela obra, quando as especificações ou quaisquer outros documentos forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam

sanadas em tempo hábil.

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

12.2 Fiscalização

A construtora atuará na obra com profissionais habilitados, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

A EXECUTORA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada. Obriga-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar à fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns e dependências onde se encontrem os materiais destinados à construção, serviços e ou obras e reparos, mesmo que de propriedade de terceiros.

A EXECUTORA é obrigada a retirar da obra, imediatamente depois de registrado no diário de obras, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica.

Em hipótese alguma deve ser retirado da obra o diário de obra contendo as informações dos serviços prestados diários, apenas sendo permitido a retirada da primeira via pelo fiscal responsável, para possíveis medições dos serviços prestados.

12.3 Obrigações da executora

A EXECUTORA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas, bem como pelo que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A EXECUTORA deverá emitir a referida ART pela execução da obra, quitando-a, entregando as vias correspondentes aos órgãos de controle e ao contratado a fiscalização.

Para equipamentos, mão de obra e materiais para a obra e serviços que forem ajustados, caberá a EXECUTORA fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra, encarregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros, que possa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços no prazos pré-estabelecidos.

12.4 Conclusão dos serviços

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.

Fica assim registrado este memorial descritivo, composto por 13 páginas todas rubricadas e assinada na página final.

Floriano Peixoto/RS, 02 de janeiro de 2019.

Angelica Gasparetto
Engenheira Civil - CREA/RS 215.874

Orlei Giaretta
Prefeito Municipal – Floriano Peixoto

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto										
OBRA: Ponte de galeria de concreto pré-moldada com 21,60 m de vão total x 6,00 m de largura e 2,75 m de altura. Classe 45										
LOCAL: Rio Abaúna, divisa entre os Municípios de Floriano Peixoto e Centenário										
RESPONSÁVEL TÉCNICO ORÇAMENTO: Eng. Civil Angelica Gasparetto - CREA RS 215.874										
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO										
ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	1º ETAPA	%	2º ETAPA	%	3º ETAPA	%	TOTAL	%
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 8.192,58	R\$ 8.192,58	100,00					R\$ 8.192,58	100,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.579,87	R\$ 1.579,87	100,00					R\$ 1.579,87	100,00
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 35.587,08	R\$ 35.587,08	100,00					R\$ 35.587,08	100,00
4.0	MESOESTRUTURA (Cortina e	R\$ 23.313,08	R\$ 6.993,92	30,00	R\$ 16.319,16	70,00			R\$ 23.313,08	100,00
5.0	SUPERESTRUTURA (Pista de rolamento)	R\$ 28.211,63			R\$ 14.105,82	50,00	R\$ 14.105,82	50,00	R\$ 28.211,63	100,00
6.0	PROTEÇÕES	R\$ 5.442,04					R\$ 5.442,04	100,00	R\$ 5.442,04	100,00
7.0	LIMPEZA FINAL	R\$ 393,50					R\$ 393,50	100,00	R\$ 393,50	100,00
TOTAL		R\$ 102.719,78								
PARCELA			R\$ 52.353,45	50,97%	R\$ 30.424,97	29,62%	R\$ 19.941,35	19,41%	R\$ 102.719,78	100,00
PARCELA ACUMULADA			R\$ 52.353,45	50,97%	R\$ 82.778,42	80,59%	R\$ 102.719,78	100,00%		

Floriano Peixoto/RS 02 de janeiro de 2019.

Angelica Gasparetto
Engenheira Civil
CREA RS 215.874

Orlei Giaretta
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto

Proprietário	Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
Município:	Floriano Peixoto - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
27,04%		
OBRAS QUE SE ENQUADRAM NO TIPO ESCOLHIDO:		
<p>Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.</p>		
OBSERVAÇÕES		
<p>Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</p>		
<p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.</p>		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Mín: 3,80% Máx: 4,67%	3,80%	OK
Seguros e Garantias Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,32%	OK
Riscos Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,50%	OK
Despesas Financeiras Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,02%	OK
Lucro Mín: 6,64% Máx: 8,69%	8,00%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>		

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Floriano Peixoto/ RS, 02 de janeiro de 2019.

ENG. ANGELICA GASPARETTO
CREA/RS - 215.874

ORLEI GIARETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOS ÍNDIOS NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CENTENÁRIO, RS E FLORIANO PEIXOTO, RS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E.....

Nº/19

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ORLEI GIARETTA, ora denominado CONTRATANTE, e , empresa inscrita no CNPJ nº , com sede à , nº , Bairro da cidade de , , doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 02/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 01/2019 bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar a obra a seguir discriminada:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1 EP	OBRAS GLOBAL		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOS ÍNDIOS NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CENTENÁRIO, RS E FLORIANO PEIXOTO, RS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS

§1º - A Contratada obriga-se a executar a obra atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, observando o estabelecido no Edital.

§2º - O Contratante exercerá a fiscalização através da Secretaria

Municipal a que os serviços estão diretamente ligados, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações.

§3º - A Contratada é responsável pela execução dos serviços, nos termos do Código Civil, sendo que a presença da fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

§4º - A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

§5º - Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento, atendidas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Cabem às condições do devido fornecimento e conclusão do Objeto acerca deste instrumento, os seguintes aspetos:

a) a Contratada deverá observar rigorosamente os projetos e memoriais descritivos, que integravam a licitação;

b) os materiais e serviços que forem condenados pela fiscalização, deverão ser substituídos da obra no prazo máximo de 24 horas;

c) quando houver dúvidas relativamente a um material a ser empregado na obra, a decisão ficará a cargo da fiscalização, que optará pelo de melhor qualidade;

d) a Contratada obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;

e) a Contratada deverá facultar o livre acesso do representante às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital;

f) a obra deverá ser executada de acordo com os projetos, memoriais, especificações, elementos técnicos e com a observância das condições estabelecidas no Edital Licitação Tomada de Preços nº 01/2019;

g) a CONTRATADA deverá manter no local da prestação dos serviços um Diário de Obras, para anotações relativas à execução da obra, bem como um preposto, com presença permanente, profissional devidamente habilitado, devendo ser mantidas as condições estabelecidas no processo licitatório, com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto;

h) em caso de alteração no quadro técnico profissional, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE. A substituição dar-se-á por outro profissional que atenda as condições estabelecidas no processo licitatório;

i) todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA;

j) o Município disponibilizará o terreno no qual será efetivada a

construção da supracitada obra;

k) faz parte integrante da execução das obras: o fornecimento dos materiais a serem utilizados; a contratação e todos os encargos de mão de obra; os equipamentos, EPIs, EPCs, ferramentas, utensílios e transporte necessário à execução do objeto e todos os demais serviços especificados nos memoriais e projetos, bem como a sinalização e limpeza das obras, pagamento de tarifas de água e energia elétrica relativas à fase de construção da obra e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Florianópolis, RS;

l) a CONTRATADA fica responsável contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade em qualquer segmento da obra;

§ Único - O não cumprimento do estabelecido neste item, por parte da CONTRATADA, implicará nas sanções legais pertinentes e, especialmente, as estabelecidas neste instrumento, item 66, alíneas “c e d”.

m) é de inteira responsabilidade da empresa contratada a conservação e manutenção por danos causados no terreno, ou vias públicas, em função da execução da obra, onde será construída a Escola Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cabem ao regime de execução da obra, os seguintes aspectos:

a) a CONTRATADA compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a concluir a obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados da emissão da Ordem;

b) a CONTRATADA deverá fornecer ART de execução quitada, com os mesmos itens da ART de projeto, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do termo de Ordem de Serviço para Início de Obra;

c) caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Fiscal/Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior;

d) caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento da obra, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes;

e) a indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

f) as responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

g) a execução das obras e serviços, objeto deste contrato, dar-se-á

dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária global e demais anexos componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-los com zelo, probidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas” formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

h) caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

i) a CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

j) o CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

k) quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras ou serviços, sem qualquer ônus adicional ao valor original contratado.

l) na conclusão das obras ou serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado e material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

m) a CONTRATADA através de engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho, devidamente registrados junto ao CREA, responsável pela área técnica relativa à segurança do trabalho, fará a fiscalização relativa as normas de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) pela aquisição do Objeto contratado, assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

§1º - A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, legível, estando esta ciente das possíveis retenções previdenciárias nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

§2º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

§3º - No valor total da execução do Objeto deste Contrato estão incluídas todas as despesas com transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

§4º - A medição da execução de obras deverá ser requerida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor de cada etapa da obra estará condicionado à liberação das planilhas de execução emitidas pelo Departamento de Engenharia, sendo que a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, legível, mencionando que os serviços/materiais referem-se ao Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 01/2019.

§1º - Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

§2º - A liberação da medição e o pagamento da primeira parcela, e das subseqüentes, se for o caso, ficam condicionados à apresentação, por parte da licitante, da comprovação de abertura de matrícula da obra junto ao INSS e as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente assinadas, pelo Engenheiro Civil responsável da CONTRATADA, e quitadas.

§3º - As etapas serão consideradas através de medição mensal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, podendo, no caso de conclusão antes do prazo, ser antecipadas as parcelas correspondentes.

§4º - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela Contratada do termo de recebimento definitivo da obra, emitido pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.03.26.782.0101.1006.4.4.90.51.99.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de sua assinatura, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a entrega do Objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o Objeto do presente instrumento de forma ajustada;

- b)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A aplicação de penalidade à licitante vencedora será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93, onde pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito;
- b)** multa sobre o valor global da contratação;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.
- e)** no caso de atraso na execução do objeto incidirá multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa e eventuais perdas e danos.

§1º - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

§2º - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

§3º - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

§4º - Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

§5º - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

§6º - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o

licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

§7º - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§8º - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

§9º - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

§10º - A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 16.2.

§11º - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio

Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, RS, de de 2019.

ORLEI GIARETTA

Prefeito Municipal
C/ CONTRATANTE

.....
C/ CONTRATADA

DENILSON PAULETTI

Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento
C/ GESTOR

Registre-se.